



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO N.º _____/2023

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a implantação de atendimentos através de MOTOLÂNCIA para assistências urgentes e emergenciais realizados pela equipe de saúde dentro do âmbito municipal.

Justificativa: A modalidade consiste em agilizar o primeiro atendimento realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Na prática, os socorristas utilizam motocicletas para se locomover até o local da urgência ou emergência, realizando desta forma, um atendimento com resposta mais rápida.

Com velocidade, segurança e precisão, os profissionais socorristas atenderão situações em que alguns minutos salvam vidas. Esta modalidade encontra previsão na Portaria nº 2.971 publicada pelo Ministério da Saúde, que regulamenta o atendimento sobre motos.

Macaé em franco e crescente desenvolvimento faz com que o trânsito esteja sempre com alto fluxo e com retenções, sendo certo que as vantagens da utilização de motocicletas nos atendimentos no lugar das tradicionais ambulâncias são muitas, permitindo o salvamento de vidas devido ao menor lapso temporal para a chegada da equipe de socorristas, além do custo operacional ser bem menor do que o de uma viatura.

A equipe da motolância faz um primeiro atendimento emergencial ao paciente e a ambulância chega para dar um suporte posterior e transporta o paciente quando a situação requer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Sala das Sessões, 20 de outubro 2023.

LUIZ MATOS

Vereador-autor